

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de embarcações fluviais**, compreendendo **barco de médio porte em madeira e lancha de alumínio**, com **condutores habilitados**, para atendimento às **necessidades logísticas educacionais** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas regiões quilombolas, ribeirinhas e indígenas do município de Oriximiná/PA. Este Termo de Referência está sujeito às condições, quantidades e requisitos estabelecidos neste documento e seus anexos.

1.2 Descrição do objeto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LOCAÇÃO DE LANCHAS DE ALUMÍNIO. Especificação: Com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros; Motor de no mínimo 150 HP; Assentos com poltronas, banheiro, serviço de rádio, coletes salva-vidas; extintor de incêndio; Lancha Rápida coberta, com condutor habilitado.	HORA	1.650
02	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO (BARCO). Especificação: Com capacidade conforme especificação para até 50 (cinquenta) passageiros; Motor de no mínimo 114 HP; Armadores para rede, camarotes, no mínimo 2 (dois) banheiros, serviço de rádio, coletes salva-vidas; extintor de incêndio; Iluminação completa em total funcionamento, com a devida tripulação habilitada.	HORA	1.584

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no ETP.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.5.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades prolongadas, conforme melhor especificado no ETP.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de embarcações fluviais, contemplando barco de médio porte em madeira e lancha(s) de alumínio devidamente equipadas e conduzidas por profissionais habilitados, visando assegurar, com eficiência, segurança e regularidade, o transporte logístico necessário ao pleno desenvolvimento das atividades educacionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Oriximiná/PA. Tal contratação tem como escopo atender, de forma prioritária, as demandas das comunidades quilombolas, ribeirinhas e indígenas, cuja localização geográfica de difícil acesso exige soluções fluviais adequadas à realidade da região, garantindo a efetividade das ações pedagógicas, administrativas e de assistência, no cumprimento dos princípios constitucionais da universalização do ensino, da equidade e da dignidade da pessoa humana.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta nas informações básicas deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Após análise das soluções disponíveis no mercado para o atendimento da demanda ora apresentada, observou-se os seguintes pontos de atenção:

4.1.2 que a solução disponível no mercado capaz de atender a presente demanda é a realização de Pregão Eletrônico;

4.1.3 que foram encontradas contratações similares que subsidiam o estudo;

4.1.4 que a LOCAÇÃO de embarcação tem sido realizada, de um modo geral, por processo de Pregão Eletrônico;

4.2 Como resultado da consulta, pode-se constatar que a solução que melhor atende a demanda específica da Gestão Pública de Oriximiná/PA é a realização de PREGÃO ELETRÔNICO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO (CONFORME DESCRIÇÃO EM TELA). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ - PÁ.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a fiel execução do objeto proposto, a empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos, que visam garantir a segurança, a regularidade e a adequação dos serviços às peculiaridades geográficas e sociais das comunidades atendidas:

5.1.1 Das Embarcações

a) Barco de Médio Porte em Madeira:

- Capacidade mínima para 50 passageiros;
- Motor com potência mínima de 114 HP;
- Estrutura dotada de armadores para redes, no mínimo dois (02) banheiros,

camarotes, iluminação interna e externa, ventilação adequada, cobertura contra intempéries e sistema de comunicação (rádio VHF ou similar);

- o Equipamentos obrigatórios de segurança, conforme exigido pela Capitania dos Portos (coletes salva-vidas, extintores, sinalizadores, etc.);
- o Embarcação regularmente registrada e vistoriada pelos órgãos competentes.

b) Lancha(s) de Alumínio:

- o Capacidade mínima para 12 passageiros por unidade;
- o Motor com potência mínima de 150 HP;
- o Estrutura com cobertura de proteção solar (toldo);
- o Disponibilidade de coletes salva-vidas para todos os ocupantes;
- o Registro e vistoria atualizados junto à autoridade marítima.

5.1.2 Dos Condutores

- o Todos os condutores das embarcações deverão possuir habilitação específica (Carteira de Habilitação de Amador ou equivalente) compatível com a categoria da embarcação;
- o Experiência comprovada na condução fluvial, especialmente em regiões de difícil acesso;
- o Deverão conhecer a geografia dos rios e das comunidades do município de Oriximiná/PA, assegurando a navegação segura e eficiente.

5.1.3 Da Prestação dos Serviços

- o A empresa deverá garantir a plena disponibilidade das embarcações durante o período de vigência contratual, conforme demanda apresentada pela SEMED;
- o Os serviços deverão ser prestados inclusive em fins de semana e feriados, sempre que necessário para o cumprimento das atividades educacionais;
- o Deverá ser assegurada manutenção preventiva e corretiva das embarcações, de forma a evitar interrupções ou falhas nos serviços.

5.2 Garantia da contratação

5.2.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Os serviços serão prestados sob demanda, de acordo com o planejamento da Secretaria;

6.1.2 A Gestão de execução do Contrato será realizada pela Secretaria Participante, a quem cabe estabelecer o plano de trabalho das pesquisas e organizar das equipes junto à empresa Contratada;

6.2 O pagamento mensal será proporcional às horas contratadas e tipos de embarcações que foram requisitadas pela Secretaria e executadas pela Contratada no período, descontado multas/penalidades por infrações se cometidas durante a execução do serviço;

6.3 A avaliação dos serviços será realizada pelo(s) servidor(es) transportado(s) através da

indicação do grau de atendimento às necessidades/cumprimento das regras estabelecidas na Requisição formalizada.

6.4 A Secretaria será responsável por consolidar e enviar todas as requisições à Gestão do Contrato.

6.5 A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato, sendo de forma imediata.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, conforme estabelecido nas "Normas e Procedimentos da Capitania Fluvial" expedida pela Marinha do Brasil, entre os quais destacamos.

Equipamento	Embarcação	Observação
✓ Colete Salva-vidas; ✓ Caixa de primeiros socorros; ✓ Toldo e/ou lona para proteção de sol e chuva ✓ Extintor de incêndio ✓ 01(um) Remo de madeira com 1.5 metros de comprimento.	Todas as embarcações.	São obrigados a vestir coletes salva-vidas os tripulantes e passageiros a bordo das embarcações prestadoras de serviços.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1 A amplitude do Estado do Pará;

8.1.2 A abrangência das ações realizada pela Secretaria;

8.1.3 O porte das embarcações que são utilizadas nas atividades de campo;

8.1.4 O volume de horas realizadas nos Exercícios Anteriores que foi apurado pela área demandante;

8.1.5 A carga de trabalho para a Secretaria em 2025;

8.1.6 A necessidade de cumprir com os requisitos básicos de segurança para navegação fluvial.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 **FORMA de seleção e critério de julgamento da proposta;**

9.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Forma de fornecimento:

9.2.1 O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/continuado].

9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1 Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

9.3.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

9.3.3 Certidões negativas (federais, estaduais e municipais), comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

9.3.4 Comprovação de regularidade junto à Marinha do Brasil e demais órgãos fiscalizadores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.6 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.7 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações delineadas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, envolvendo a alocação adequada de funcionários para o pleno cumprimento das cláusulas contratuais. Além disso, responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, atendendo aos padrões de qualidade e às quantidades mínimas estipuladas neste documento e em sua proposta.

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.11 Estar pronta para iniciar a prestação de serviços nos dias e horários solicitados.

11.12 Obedecer ao que lhe couber no fluxo de solicitação, confirmação, execução e prestação de contas dos serviços.

11.13 Observar e cumprir os prazos e tipos de embarcação acordados nas requisições de serviço, cujas alterações não poderão ocorrer unilateralmente e somente com a autorização da Secretaria de Educação Solicitante ou da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/2021.

11.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.20 Substituir a embarcação, quando necessário, sem ônus para a Contratante, no prazo de 4(quatro) horas. O registro de ocorrência que aponte prazo superior ao estabelecido implicará em possível abatimento no valor total da fatura de serviços.

11.21 Prestar suporte 24 horas para as equipes em campo, inclusive sábados, domingos e feriados, provendo os meios de comunicação adequados tais como rádio amador, telefone celular e/ou por satélite.

11.22 Indicar preposto através de ofício mencionando nome completo, cargo, e-mail, endereço comercial e telefones (fixo e celular) para atuar junto ao fiscal e ao gestor do contrato.

11.23 Faturar os serviços prestados no mês anterior anexando todas as Requisições de Serviços realizadas no período.

11.24 A Contratada deverá empregar mão de obra com conhecimentos da região/localidade onde será feita a navegação;

11.25 Refazer os serviços que, a juízo da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba ônus adicional para pagamento.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto tem como responsável e ficará a cargo do senhor Jadilson Albuquerque Bentes, Servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, na função de coordenador de transporte.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

14.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.4 A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.5 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.6 O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.10 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.11 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.11.1 No início de cada viagem, o Servidor deve verificar se a embarcação atende as características especificadas na Requisição e demais condições estipuladas nesse Termo;

14.11.2 Durante a viagem, o Servidor deve registrar ocorrências inesperadas e/ou indesejadas;

14.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

15.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância

com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da execução dos serviços, contados do recebimento da Nota Fiscal.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.968.334,50 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). O aumento do custo estimado da presente contratação decorre da necessidade de ampliação da quantidade em relação ao processo do ano anterior, visando atender de forma adequada às demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como da atualização dos preços de mercado, obtidos por meio de pesquisa recente com fornecedores/prestadores de serviço. Tais fatores impactaram diretamente no valor global do objeto, justificando o novo montante estimado.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: dédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

18.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

18.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
 - c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 18.1.3.3.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

18.1.4. Qualificação Técnica

18.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento/serviço de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

18.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, conforme condições editalícias.

18.1.4.3. O fornecedor/serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.1.4.4. Documentação de inscrição da embarcação no órgão competente (Título de Inscrição de Embarcação - TIE), conforme características especificadas nos itens;

18.1.4.5. Documentação do condutor da embarcação (Caderneta de Inscrição e Registro - CIR) vigente perante a Marinha do Brasil.

18.1.5. Outros documentos de habilitação

18.1.5.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC gerado no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.034 – Aplicação de Recurso do Salário Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços pessoas jurídica

Disponibilidade : Recurso Fundo Municipal de Educação - FME

19.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Oriximiná 29 de agosto de 2025.

Responsável pela elaboração do TR:



Edirlucio Florenzano Marialva
Setor de Planejamento

De acordo:



Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 081/2025
Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária Municipal de Oriximiná-Pá
Portaria Nº 081/2025

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por finalidade justificar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transporte fluvial, compreendendo embarcações do tipo barco de pequeno porte (madeira) e lancha de alumínio com condutor habilitado, para atender às demandas logísticas e pedagógicas da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** do município de **Oriximiná**, Estado do Pará.

Tal contratação se justifica em virtude das **peculiaridades geográficas do município**, cuja extensão territorial abrange regiões ribeirinhas, quilombolas, indígenas e comunidades rurais isoladas, em que o **acesso terrestre é inexistente ou extremamente limitado**. Nessas localidades, o **transporte fluvial configura-se como o único meio viável e eficaz de deslocamento**, sendo, portanto, **imprescindível para garantir a presença do poder público nas ações educacionais**.

Considerando que uma expressiva parcela das escolas municipais está localizada às margens de rios e igarapés, a locação de lanchas rápidas e barcos se revela uma **alternativa estratégica** para viabilizar o deslocamento das equipes pedagógicas e técnicas da SEMED. Tais visitas são fundamentais para o **acompanhamento da execução pedagógica, supervisão administrativa, orientação aos gestores escolares**, bem como para a **implementação de programas educacionais voltados à melhoria da qualidade do ensino**.

Além disso, a iniciativa alinha-se ao que dispõe o **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece o **planejamento como princípio basilar das contratações públicas**, sendo vedado o início de processos de contratação sem a devida demonstração da necessidade do objeto. O presente documento atende, ainda, à **exigência de motivação dos atos administrativos (art. 20)** e aos princípios da **eficiência, economicidade, publicidade e interesse público**, conforme previstos no **art. 5º** da mesma norma legal.

Destaca-se que a **realização de processo licitatório para a contratação dos serviços** não apenas assegura a **regularidade jurídica** do procedimento, mas também promove a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, observando os princípios da **isonomia, competitividade e seleção objetiva do melhor fornecedor**.

Dessa forma, a contratação dos serviços de transporte fluvial se mostra **essencial e inadiável** para garantir a plena execução das políticas públicas de educação no município de Oriximiná,

viabilizando o acompanhamento pedagógico regular nas escolas de difícil acesso e assegurando a equidade no atendimento à população estudantil dessas comunidades.

Assim, com base na necessidade devidamente comprovada e nos fundamentos legais apresentados, **solicita-se a autorização para abertura de procedimento licitatório** visando à contratação dos serviços mencionados, em conformidade com as normas da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações correlatas.

Oriximiná/PA, 29 de agosto de 2025.



Edirlucio Florenzano Marialva
Coord. Planejamento
Portaria Nº 232/2025



Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária Municipal de Oriximiná-Pá
Portaria Nº 081/2025